

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 043/2019**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08, sediada a Rua dos Navegantes, 398, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Márcio Alba de Azevedo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 783.422, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 688.678.161-87, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 012/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

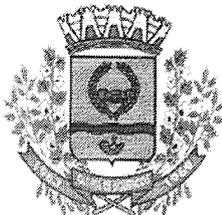
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores a ser utilizados em veículos ônibus pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.05.01	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
02.05.012.361.0501.2103	<b>Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	<b>Transporte Escolar – Convênio</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo

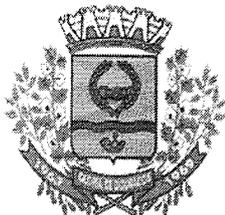
**CLÁUSULA SEXTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 012/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados -MS, 15 de Julho de 2019.**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE  
SEGUROS LTDA - EPP  
**Márcio Alba de Azevedo**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME:

Ademar Riquelme Roda

CPF/MF:

000.412.421.90

ASSINATURA

NOME:

Paulo Roberto Costa

CPF/MF:

367 264 311-72



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Multiquality Comercial e Corretora De Seguros Ltda - EPP

**OBJETO:** Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 012/2019**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Marcio Alba de Azevedo – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0363/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - <b>Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - <b>Ricieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - <b>Ana Paula de Andrade</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito - <b>Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna - <b>Nelson Correia Mendes</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
Licitação.....	1
Gabarito.....	2

### DECRETO

#### DECRETO N. 38/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Restabelece as datas de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ano/exercício 2019, nos termos do artigo 226 e seguintes do Código Tributário Municipal".

) **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o período de suspensão da arrecadação do IPTU exercício 2019 em razão de interferência do Poder Legislativo Municipal quanto à regulamentação do Cadastro Imobiliário Fiscal;

**Considerando** a necessidade de regulamentação e restabelecimento quanto às datas de vencimento do IPTU exercício 2019, com fulcro no artigo 226 e seguintes do Código Tributário Municipal de Glória de Dourados/MS.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as datas de vencimento referente às parcelas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano quanto ao ano/exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
Parcela única/ Primeira parcela	12/08/2019
Segunda parcela	12/09/2019
Terceira parcela	14/10/2019
Quarta parcela	12/11/2019

**Parágrafo Único** – é discricionário ao contribuinte optar pelo pagamento à vista (parcela única) ou pagamento parcelado.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de julho de 2019.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: RCM Informática Ltda - EPP

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 064/2017, Pregão Presencial nº 023/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta e Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 080/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

#### CLAUSULA QUARTA – Do Valor do contrato e dos preços unitários.

O valor do Contrato passara de R\$ 271.017,12 (duzentos e setenta e um mil, dezessete reais e doze centavos), para R\$ 410.484,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), permanecendo a parcela mensal no valor de R\$ 11.622,26 (onze mil, seiscentos e vinte dois reais e vinte e seis centavos).

#### CLAUSULA SETIMA – Da Vigência

O presente contrato terá vigência acrescida em 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 080/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 26 de Junho de 2019.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
 Contratada: Christiano Brito de Moraes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora Sandra Inis Pierette, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2019-Processo Administrativo nº 040/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores a ser utilizados em veículos ônibus pertencentes a esta Prefeitura Municipal, após a sessão publica que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame as seguintes empresas: DEMAPE PNEUS LTDA com o valor total de R\$ 30.208,00 (trinta Mil duzentos e oito reais), empresa ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, totalizando o valor de R\$ 11.163,00

(onze mil cento e sessenta e três reais), MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP com o total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e a empresa HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME totalizando o valor de R\$ 10.423,10 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

Glória de Dourados - MS, 09 de Julho de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 040/2019**, referente ao **Pregão Presencial n.º 012/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **DEMAPE PNEUS LTDA, ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, e a empresa **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 15 de Julho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Demape Pneus Ltda

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial n.º 012/2019**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 30.208,00 (trinta mil, duzentos e trinta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Dejar Martins Peres - Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Habitar Comercio em Geral e Serviços Eireli - ME

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial n.º 012/2019**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 10.423,10 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Luciano Rufino da Silva - Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: ICA Representações Eireli - ME

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial n.º 012/2019**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.163,00 (onze mil cento e sessenta e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: David Henrique Barthimann Pereira - Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Multiquality Comercial e Corretora De

Seguros Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial n.º 012/2019**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

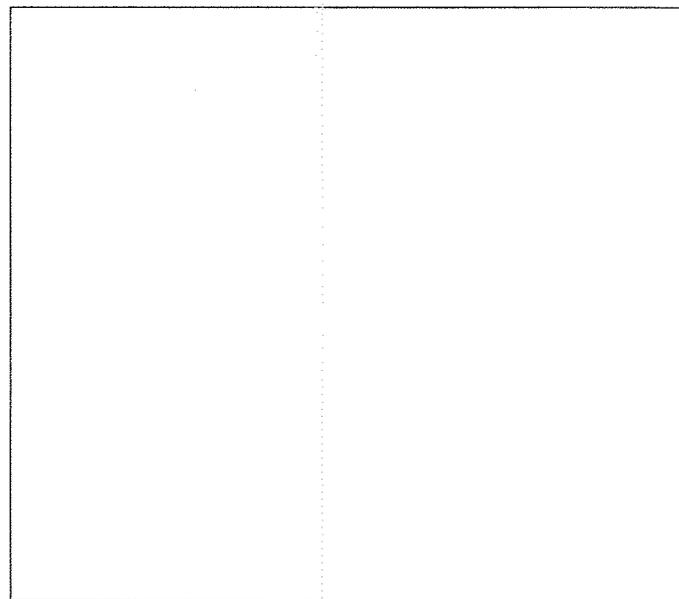
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Marcio Alba de Azevedo - Representante da Empresa



GABARITO

Edital CMDCA/05/2019

Edital de Publicação dos Gabaritos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Glória de Dourados, MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal n.º. 606 /1994 e suas alterações. Torna público os Gabaritos Oficiais do Exame de Conhecimentos realizado no dia 14 de julho de 2019.

Folha respostas